



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO **Nº 577, DE 1998** **(Do Sr. Átila Lins e outros)**

Dá nova redação ao Artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, prorrogando o prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 550, DE 1997)

O Art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, até o ano 2.028.”

J U S T I F I C A T I V A

A Constituição Federal de 1988, no Artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fixou prazo de vinte e cinco anos de vigência para a Zona Franca de Manaus, com suas características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, garantindo, assim, a existência desse mecanismo indutor de desenvolvimento para a Região Norte do Brasil.

Desde sua criação, a Zona Franca de Manaus confirmou a expectativa de seus idealizadores, que pretendiam fazer da capital do Estado do Amazonas um pólo de desenvolvimento nos mesmos moldes das áreas de livre comércio existentes em outras regiões do mundo.

A feliz iniciativa, que veio a ser confirmada pela Assembléia Nacional Constituinte, dela recebeu, entretanto, um prazo de vigência de apenas 25 anos, período que, na época, parecia suficientemente longo.

Ocorre que o prazo fatal para a desativação dos mecanismos econômicos que sustentam a existência de áreas de livre comércio acaba desestimulando o processo de transferência de indústrias que dependem de insumos e matérias primas importadas, tendo em vista o volume dos investimentos fixos necessários ao seu funcionamento.

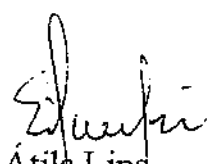
Por esta razão, e considerando que a prorrogação imediata, por mais 15 anos, da vigência da Zona Franca de Manaus, fixando o final da terceira década do próximo século como prazo para esses mecanismos, viria a funcionar como efetivo estímulo à instalação de novos parques industriais na Região Norte do Brasil, gerando empregos, aumentando a produção industrial nacional a custos mais reduzidos, o que beneficia não apenas os mercados e consumidores internos, mas também, o comércio internacional brasileiro, entendemos plenamente justificada a presente Proposta de Emenda Constitucional.

Além dos fatores citados, em apoio à prorrogação imediata do prazo de existência da Zona Franca de Manaus, temos que considerar, ainda, a precipitação do processo de globalização da economia que, na época da aprovação da Constituição Federal, era um fenômeno mais acadêmico do que um processo econômico em pleno deslanche, como se vê atualmente.

Garantir por prazo mais longo a existência da Zona Franca de Manaus, um mecanismo que assegura ao país, além dos benefícios internos, um acesso mais imediato e eficiente aos mercados internacionalizados pela globalização da economia, é portanto, mais do que uma tática de fomento ao desenvolvimento regional - como foi pensada a Zona Franca de Manaus, por seu fundadores e pela Constituinte - uma estratégia de inserção mais rápida e eficaz no processo de globalização da economia mundial.

Sabemos hoje, todos, que a globalização da economia é um processo inevitável. Garantir ao Brasil meios mais eficientes de adaptação a essa nova realidade é dever de todos aqueles que, no Congresso, representam o povo brasileiro. No caso da extensão do prazo de existência da Zona Franca de Manaus, é mais do que um dever - é uma obrigação inalienável.

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 1997


Átila Lins
Deputado Federal

SGM - Seção de Atas (R: 6007)

Conferência de Assinaturas

09/02/98 11:34:24

Página: 001

Tipo da Proposição: PEC

Autor da Proposição: ÁTILA LINS E OUTROS

Data de Apresentação: 05/02/98

Ementa: Dá nova redação ao Artigo 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, prorrogando o prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	178
Não Conferem	010
Licenciados	004
Repetidas	025
Ilegíveis	000

Assinaturas Confirmadas

1	ABELARDO LUPION	PFL	PR
2	ADÃO PRETTO	PT	RS
3	ADAUTO PEREIRA	PFL	PB
4	ADELSON RIBEIRO	PSDB	SE

5	ADEMIR CUNHA	PFL	PE
6	ADYLSO MOTA	PPB	RS
7	AÉCIO DE BORBA	PPB	CE
8	AIRTON DIPP	PDT	RS
9	ALCESTE ALMEIDA	PMDB	RR
10	ALCIONE ATHAYDE	PPB	RJ
11	ALDIR CABRAL	PFL	RJ
12	ALEXANDRE CARDOSO	PSB	RJ
13	ALEXANDRE CERANTO	PFL	PR
14	ALMINO AFFONSO	PSB	SP
15	ANTONIO BALHMANN	PPS	CE
16	ANTONIO DOS SANTOS	PFL	CE
17	ANTONIO FEIJÃO	PSDB	AP
18	ANTÔNIO GERALDO	PFL	PE
19	ANTONIO JOAQUIM ARAUJO	PL	MA
20	ANTÔNIO JORGE	PFL	TO
21	ARLINDO VARGAS	PTB	RS
22	ARNALDO FARIA DE SÁ	PPB	SP
23	AROLDO CEDRAZ	PFL	BA
24	ARTHUR VIRGÍLIO	PSDB	AM
25	ÁTILA LINS	PFL	AM
26	AUGUSTO NARDES	PPB	RS
27	AUGUSTO VIVEIROS	PFL	RN
28	B. SÁ	PSDB	PI
29	BASÍLIO VILLANI	PSDB	PR
30	BENEDITO DOMINGOS	PPB	DF
31	BETINHO ROSADO	PFL	RN
32	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PFL	RJ
33	CARLOS CARDINAL	PDT	RS
34	CARLOS MAGNO	PFL	SE
35	CARLOS MELLES	PFL	MG
36	CESAR BANDEIRA	PFL	MA
37	CIRO NOGUEIRA	PFL	PI
38	CLEONÂNCIO FONSECA	PMDB	SE
39	COLBERT MARTINS	PPS	BA
40	COSTA FERREIRA	PFL	MA
41	CUNHA LIMA	PPB	SP
42	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
43	DAVI ALVES SILVA	PPB	MA
44	DE VELASCO	PRONA	SP
45	DÉRCIO KNOP	PDT	SC
46	DJALMA DE ALMEIDA CESAR	PMDB	PR
47	DOLORES NUNES	PFL	TO
48	EDINHO ARAÚJO	PMDB	SP
49	EDINHO BEZ	PMDB	SC
50	EDUARDO COELHO	PSDB	SP
51	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA

52	ELISEU MOURA	PL	MA
53	ELTON ROHNELT	PFL	RR
54	ENIVALDO RIBEIRO	PPB	PB
55	ERALDO TRINDADE	PPB	AP
56	EUIJÁCIO SIMÕES	PL	BA
57	EULER RIBEIRO	PFL	AM
58	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
59	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
60	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
61	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
62	FLÁVIO ARNS	PSDB	PR
63	FLÁVIO DERZI	PPB	MS
64	FRANCISCO HORTA	PFL	MG
65	FRANCISCO SILVA	PPB	RJ
66	FRANCO MONTORO	PSDB	SP
67	GENÉSIO BERNARDINO	PMDB	MG
68	GERSON PERES	PPB	PA
69	GILVAN FREIRE	PSB	PB
70	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA
71	GONZAGA MOTA	PMDB	CE
72	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
73	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
74	HERMES PARCIANELLO	PMDB	PR
75	HILÁRIO COIMBRA	PSDB	PA
76	HUGO RODRIGUES DA CUNHA	PFL	MG
77	ITAMAR SERPA	PSDB	RJ
78	IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	PB
79	JAIME MARTINS	PFL	MG
80	JAIR SOARES	PPB	RS
81	JAIR AZI	PFL	BA
82	JOÃO FAUSTINO	PSDB	RN
83	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
84	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
85	JOÃO MELLÃO NETO	PFL	SP
86	JOÃO RIBEIRO	PFL	TO
87	JOÃO THOMÉ MESTRINHO	PMDB	AM
88	JOÃO TOTA	PPB	AC
89	JOFRAN FREJAT	PPB	DF
90	JONIVAL LUCAS	PFL	BA
91	JOSÉ BORBA	PTB	PR
92	JOSÉ CARLOS VIEIRA	PFL	SC
93	JOSÉ COIMBRA	PTB	SP
94	JOSÉ LINHARES	PPB	CE
95	JOSÉ LOURENÇO	PFL	BA
96	JOSÉ LUIZ CLEROT	PMDB	PB
97	JOSÉ MELO	PFL	AM
98	JOSÉ PRIANTE	PMDB	PA

99	JOSÉ ROCHA	PFL	BA
100	JOSÉ THOMAZ NONÔ	PSDB	AL
101	LAPROVITA VIEIRA	PPB	RJ
102	LEÔNIDAS CRISTINO	PPS	CE
103	LEOPOLDO BESSONE	PTB	MG
104	LEUR LOMANTO	PFL	BA
105	LIMA NETTO	PFL	RJ
106	LUIS BARBOSA	PPB	RR
107	LUIZ BUAIZ	PL	ES
108	LUIZ DURÃO	PFL	ES
109	LUIZ MAINARDI	PT	RS
110	MAGNO BACELAR	PFL	MA
111	MÁRIO CAVALLAZZI	PPB	SC
112	MÁRIO MARTINS	PMDB	PA
113	MÁRIO NEGROMONTE	PSDB	BA
114	MATHEUS SCHMIDT	PDT	RS
115	MAURÍCIO CAMPOS	PSDB	MG
116	MAURÍCIO REQUIÃO	PMDB	PR
117	MENDONÇA FILHO	PFL	PE
118	MIRO TEIXEIRA	PDT	RJ
119	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
120	MURILO PINHEIRO	PFL	AP
121	<u>MUSSA DEMES</u>	PFL	PI
122	NAIR XAVIER LOBO	PMDB	GO
123	NAN SOUZA	PFL	MA
124	NEDSON MICHELETI	PT	PR
125	NEIF JABUR	PMDB	MG
126	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
127	NELSON MEURER	PPB	PR
128	NESTOR DUARTE	PSDB	BA
129	NEUTO DE CONTO	PMDB	SC
130	NEY LOPES	PFL	RN
131	NILSON GIBSON	PSB	PE
132	OSCAR ANDRADE	PFL	RO
133	OSMÂNIO PEREIRA	PSDB	MG
134	OSVALDO BIOLCHI	PTB	RS
135	OSVALDO REIS	PPB	TO
136	PAUDERNEY AVELINO	PFL	AM
137	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
138	PAULO LIMA	PFL	SP
139	PAULO RITZEL	PMDB	RS
140	PEDRO CANEDO	PL	GO
141	PEDRO CORREA	PPB	PE
142	PEDRO VALADARES	PSB	SE
143	PEDRO WILSON	PT	GO
144	PEDRO YVES	PPB	SP
145	PHILEMON RODRIGUES	PTB	MG

146	PINHEIRO LANDIM	PMDB	CE
147	PRISCO VIANA	PPB	BA
148	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
149	RAQUEL CAPIBERIBE	PSB	AP
150	RAUL BELÉM	PFL	MG
151	REGINA LINO	PMDB	AC
152	RENAN KURTZ	PDT	RS
153	RICARDO BARROS	PPB	PR
154	RICARDO GOMYDE	PC DO B	PR
155	ROBERTO PAULINO	PMDB	PB
156	ROBERTO PESSOA	PFL	CE
157	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
158	ROBERTO VALADÃO	PMDB	ES
159	RODRIGUES PALMA	PTB	MT
160	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
161	ROMMEL FEIJÓ	PSDB	CE
162	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
163	SALATIEL CARVALHO	PPB	PE
164	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
165	SAULO QUEIROZ	PFL	MS
166	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
167	SERAFIM VENZON	PDT	SC
168	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
169	SÉRGIO CARNEIRO	PDT	BA
170	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
171	SIMARA ELLERY	PMDB	BA
172	TETE BEZERRA	PMDB	MT
173	UDSON BANDEIRA	PMDB	TO
174	URSICINO QUEIROZ	PFL	BA
175	USHITARO KAMIA	PPB	SP
176	VIC PIRES FRANCO	PFL	PA
177	WERNER WANDERER	PFL	PR
178	WILSON CIGNACHI	PMDB	RS

Assinaturas Confirmadas Repetidas

1	ADELSON RIBEIRO	PSDB	SE
2	ADYLSO MOTA	PPB	RS
3	BENEDITO DOMINGOS	PPB	DF
4	BETINHO ROSADO	PFL	RN
5	CARLOS ALBERTO CAMPISTA	PFL	RJ
6	CARLOS MAGNO	PFL	SE
7	COSTA FERREIRA	PFL	MA
8	DE VELASCO	PRONA	SP
9	EDUARDO COELHO	PSDB	SP
10	EURÍPEDES MIRANDA	PDT	RO
11	GENÉSIO BERNARDINO	PMDB	MG

12	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
13	JOSÉ ROCHA	PFL	BA
14	MAGNO BACELAR	PFL	MA
15	MÁRIO CAVALLAZZI	PPB	SC
16	PAULO LIMA	PFL	SP
17	PEDRO YVES	PPB	SP
18	RAIMUNDO SANTOS	PFL	PA
19	SÉRGIO BARCELLOS	PFL	AP
20	SÉRGIO CARNEIRO	PDT	BA
21	USHITARO KAMIA	PPB	SP

Assinaturas que Não Conferem

1	ALBERTO SILVA	PMDB	PI
2	ELIAS MURAD	PSDB	MG
3	ETEVALDA GRASSI DE MENEZES	PMDB	ES
4	FELIX MENDONÇA	PTB	BA
5	JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS	PFL	MG
6	LAMARTINE POSELLA	PPB	SP
7	MESSIAS GOIS	PFL	SE
8	MOISES LIPNIK	PL	RR
9	NELSON MARCHEZAN	PSDB	RS
10	NILTON BAIANO	PPB	ES

Assinaturas que Não Conferem Repetidas

1	DOLORES NUNES	PFL	TO
2	GENÉSIO BERNARDINO	PMDB	MG
3	MESSIAS GOIS	PFL	SE
4	NEY LOPES	PFL	RN

Assinaturas de Deputados(as) Licenciados(as)

1	CLÁUDIO CHAVES	PFL	AM
2	IBERÊ FERREIRA	PPB	RN
3	MELQUIADES NETO	PFL	TO
4	WILSON CUNHA	PTB	SE

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Seção de Atas

Ofício nº 20 /98

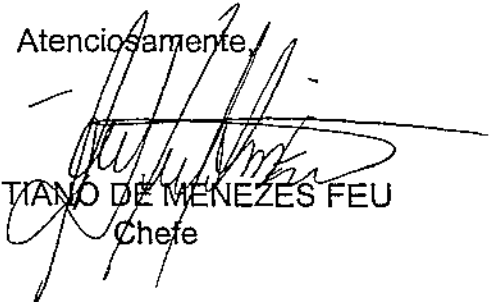
Brasília, 09 de fevereiro de 1998.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição, do Senhor Deputado Átila Lins e outros, que **"Dá nova redação ao Art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, prorrogando o prazo de vigência da Zona Franca de Manaus"**, contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

178 assinaturas válidas;
010 assinaturas que não conferem;
004 assinaturas de deputados licenciados e
025 assinaturas repetidas.

Atenciosamente,



CRISTIANO DE MENEZES FEU
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

"LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI"

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 40 - É mantida a Zona Franca de Manaus, com suas características de área livre de comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, a partir da promulgação da Constituição.

Parágrafo único. Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos na Zona Franca de Manaus.
